



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2021 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CONTRATO DE GESTÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – DR. ANTÔNIO MOREIRA MAGALHÃES.

DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM O INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Rua Eudásio Barroso, nº 1631 – Bairro Combate – CEP: 63.900-970 – Centro, Quixadá/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.262/0001-94, neste ato representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Rilson Sousa de Andrade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.127.105/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Santana Júnior, nº 3000, Salas 701 a 708, Bairro Cocó, Fortaleza/CE, neste ato representado pela Sra. Ticiania Mota Sales, divorciada, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 915.791.043-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, oriundo do Chamamento Público nº 001/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, c/c § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditamento do termo contratual em questão encontra amparo no art. 57, inciso II, c/c § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua, essencial à Administração Pública, cuja paralisação acarretaria prejuízo ao interesse público e à continuidade da assistência prestada.



Nos termos do referido dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;
(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Dessa forma, considerando a essencialidade dos serviços objeto do contrato, a proximidade do encerramento do prazo máximo ordinário de vigência e a necessidade de evitar a descontinuidade da assistência prestada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Dr. Antônio Moreira Magalhães, revela-se juridicamente cabível a prorrogação excepcional do ajuste, desde que devidamente motivada nos autos e autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato cujo objeto consiste na contratação de Organização Social, por meio de Contrato de Gestão, para operacionalização e execução dos serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Dr. Antônio Moreira Magalhães, mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do contrato pelo período adicional de 04 (quatro) meses, com início em 04 de agosto de 2026 e término em 04 de dezembro de 2026, ou até a conclusão e formalização de nova contratação decorrente do chamamento público em andamento para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão referente



à operacionalização e execução dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Dr. Antônio Moreira Magalhães, considerando que a vigência da prorrogação excepcional atualmente em vigor encerrar-se-á em 04 de agosto de 2026, sem que tenha sido concluído o novo procedimento de Chamamento Público destinado à seleção de Organização Social para assumir a gestão da unidade.

4.2. Trata-se de serviço público de natureza contínua, permanente e essencial, diretamente vinculado à garantia da assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. A interrupção dos serviços prestados pela UPA comprometeria imediatamente o atendimento de urgência e emergência da população, ocasionando grave risco à continuidade da assistência, sobrecarga da rede municipal de saúde, agravamento de quadros clínicos e potencial violação ao direito fundamental à saúde, assegurado pelos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, bem como aos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

4.3. A excepcionalidade da presente prorrogação encontra-se devidamente caracterizada, uma vez que a Administração Municipal promoveu, em tempo oportuno, a instauração do novo procedimento de Chamamento Público, cujo processo administrativo encontra-se em fase avançada de planejamento, com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) em fase de conclusão. Após essa etapa, ainda serão necessárias a análise jurídica, aprovação dos instrumentos convocatórios, publicação do edital, processamento do certame, julgamento, eventual fase recursal, homologação, celebração do novo Contrato de Gestão e transição operacional, etapas indispensáveis para assegurar a regularidade, a segurança jurídica e a continuidade da prestação dos serviços.

4.4. Assim, a prorrogação ora pretendida não constitui mecanismo de renovação contratual ordinária, tampouco decorre de ausência de planejamento administrativo, mas representa medida excepcional, transitória e indispensável para evitar solução de continuidade na prestação de serviço público essencial, enquanto se conclui o novo procedimento de seleção, observando-se a interpretação restritiva conferida ao art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.5. A Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Dr. Antônio Moreira Magalhães constitui equipamento estratégico da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável pelo acolhimento, classificação de risco, estabilização clínica e atendimento



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

ininterrupto da população de Quixadá e municípios circunvizinhos. A descontinuidade da gestão da unidade acarretaria graves prejuízos à política pública de saúde, comprometendo a eficiência da assistência prestada e expondo a população a riscos incompatíveis com o interesse público.

4.6. Diante desse cenário, conclui-se que permanecem presentes os pressupostos legais que autorizam a prorrogação excepcional do ajuste, mostrando-se necessária a extensão da vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, ou até a conclusão e formalização do novo Contrato de Gestão decorrente do Chamamento Público em andamento, o que ocorrer primeiro, permanecendo a prorrogação inserida no limite máximo de até 12 (doze) meses previsto no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionada à autorização da autoridade competente e à manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente ajustadas, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá/CE, 29 de Julho de 2026

Rilson Sousa de Andrade
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Ticiane Mota Sales
INSTITUTO DE GESTÃO E
CIDADANIA - IGC
CNPJ: 24.127.105/0001-74
CONTRATADA



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2021 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE.

O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do 10º (décimo) Termo de Aditivo Contrato de nº 001/2021 oriundo do Chamamento Público de nº 001/2021 – Secretaria de Saúde.

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CONTRATO DE GESTÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – DR. ANTÔNIO MOREIRA MAGALHÃES.

Contratado: INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC através de sua representante legal Ticiane Mota Sales

Assina pela contratante: Rilson Sousa de Andrade

Quixadá/CE, 29 de Julho de 2026

Rilson Sousa de Andrade
SECRETÁRIO DE SAÚDE



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO

Certificamos que o extrato do 10º (décimo) Termo de Aditivo, cujo objeto é a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ao CONTRATO Nº 001/2021 dos serviços de CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CONTRATO DE GESTÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – DR. ANTÔNIO MOREIRA MAGALHÃES, decorrente do Chamamento Público nº 001/2021, foi afixado nesta data, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Quixadá/CE, 29 de Julho de 2026

Rilson Sousa de Andrade
SECRETÁRIO DE SAÚDE